



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 838, de 12 de março de 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio com o Movimento
Assistencial Caçapavano-MAC, para
receber em Cessão de uso de Veículos
Automotores.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio
para Cessão de Uso de Veículos Automotores com o Movimento Assistencial
Caçapavano - MAC.

Art.2º - Objetiva o presente Convênio a manter e usufruir veículos para
transporte de carga e transporte de passageiros em benefício dos munícipes.

Art.3º - O prazo de duração do convênio extinguirá dia 31 de dezembro de
1997.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de
rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 12(doz) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete (1997).

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luís Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12 / 03 / 97

Bm